



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001D/PMS/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/PMS/2022.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede à Rua dos Pinheirais, nº 174, Sol Nascente, Sapucaia – Pará, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup> **Katiane Fernandes Gomes** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 4840308 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 800.988.602-59, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Nelson Carlos Thomas Langer, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 591.751.410-00, e portador da Carteira de Identidade nº 3747818 3ª VIA SSP/PA, residente e domiciliado á AV. Sapucaia, S/N, CEP: 68.548-000, centro, Sapucaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

1.1 - Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, conforme planilha abaixo:

| Item                          | Quantidade | Unidade | Descrição                       | Marca    | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|----------|----------------|-------------------|
| 01                            | 30.000     | Litros  | Gasolina Comum                  | Ipiranga | 7,30           | 219.000,00        |
| 02                            | 4.000      | Litros  | Óleo Diesel S10                 | Ipiranga | 5,89           | 23.560,00         |
| 03                            | 3.000      | Litros  | Óleo Diesel S500                | Ipiranga | 5,87           | 17.610,00         |
| 04                            | 1          | Bd      | Brutus Alta Performace C14 1/20 | Ipiranga | 450,00         | 450,00            |
| 05                            | 1          | Bd      | Brutus Protection T5 15W40 1/20 | Ipiranga | 425,00         | 425,00            |
| 06                            | 2          | Bd      | Graxa Litholaine 1/20           | Ipiranga | 695,00         | 1.390,00          |
| 07                            | 1          | Bd      | Ipergerol GI4 140 1/20          | Ipiranga | 515,00         | 515,00            |
| 08                            | 1          | Bd      | Ipergerol GI4 90 1/20           | Ipiranga | 570,00         | 570,00            |
| 09                            | 1          | Fr      | Óleo 15W 40                     | Ipiranga | 23,00          | 23,00             |
| 10                            | 1          | Bd      | Isafluido 433                   | Ipiranga | 480,00         | 480,00            |
| 11                            | 1          | Bd      | Óleo 50                         | Ipiranga | 550,00         | 550,00            |
| 12                            | 1          | Bd      | Óleo hidráulico 68              | Ipiranga | 430,00         | 430,00            |
| 13                            | 1          | Bd      | Óleo IPITU 68                   | Ipiranga | 310,00         | 310,00            |
| 14                            | 1          | Fr      | Fluido p/ Freios DOT 3 500 ml   | Ipiranga | 17,00          | 17,00             |
| 15                            | 7          | Fr      | Fluido p/ Freios DOT 4 500 ml   | Ipiranga | 24,00          | 168,00            |
| 16                            | 10         | Fr      | ATF hidráulico 1000 ml          | Ipiranga | 21,00          | 210,00            |
| 17                            | 500        | Litros  | Arla 32 1/20                    | Ipiranga | 97,00          | 48.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL GERAL R\$:</b> |            |         |                                 |          |                | <b>314.208,00</b> |

1.2 A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 314.208,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Duzentos e Oito Reais).

2.1.1 - O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder Executivo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 10º dia útil mediante depósito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA, identificada pelo seguinte Titular: **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo às respectivas notas fiscais.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

2.2.3 – A quantidade de estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuada neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2022:

## **II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Classificação Institucional:**

#### **13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0124.2064 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0124.2055 – Manutenção de outros Programas e Ações de Prot. Social da Ass. Social.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

## **CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ/MF: 15.550.147/0001-22

inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 10 de Janeiro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**KATIANE FERNANDES GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

---

**AUTO POSTO DISNEY EIRELI.**  
Nelson Carlos Thomas Langer  
Titular - Administrador  
**CONTRATADA**